ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE REVOGA O DECRETO-LEI N.º 252/98, DE 11 DE AGOSTO, QUE APROVA O REGIME DE RECONHECIMENTO DOS AGRUPAMENTOS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES NO SECTOR DAS FRUTAS E DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS

ANGRA DO HEROÍSMO, 3 DE NOVEMBRO DE 2004

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que "Revoga o Decreto-Lei n.º 252/98, de 11 de Agosto, que aprova o regime de reconhecimento dos agrupamentos e organizações de produtores no sector das frutas e dos produtos hortícolas", na sequência do solicitado por Sua Excelência o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, em oficio datado de 21 de Setembro de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 3 de Novembro de 2004

A Relatora
Andreia Cardoso da Costa

O Presidente
Dionísio de Sousa